

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Torres Vedras

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	http://www.smastv.pt/informacoes/tarifarios-e-servicos
Data de receção/ última consulta	29-08-2018
Observações:	

TARIFÁRIO 2018 – TORRES VEDRAS

Tarifa de consumo de água (por m³/por 30 dias)

Tarifa Variável

Domésticos

1º Escalão (de 0 a 5 m ³)	€0,5816
2º Escalão (de 6 a 15 m ³)	€0,9887
3º Escalão (de 16 a 25 m ³)	€2,2246
4º Escalão (mais de 25 m ³)	€4,8497

Tarifa Social

1º Escalão (de 0 a 15 m3)	€0,5816
2º Escalão (de 16 a 25 m3)	€0,9887
3º Escalão (mais de 25 m3)	€2,2246

Tarifa Jovem*

1º Escalão (de 0 a 15 m3)	€0,5816
2º Escalão (de 16 a 25 m3)	€0,9887
3º Escalão (mais de 25 m3)	€2,2246

*Aplica-se a utilizadores finais domésticos, possuidores de Cartão Jovem Municipal

Tarifa Familiar - Agregado familiar com 5 pessoas

1º Escalão (de 0 a 9 m3)	€0,5816
2º Escalão (de 10 a 16 m3)	€0,9887
3º Escalão (mais de 16 m3)	€2,2246

Tarifa Familiar - Agregado familiar com 6 pessoas

1º Escalão (de 0 a 12 m3)	€0,5816
---------------------------	---------

← → ↻ Inseguro www.smastv.pt/informacoes/tarifarios-e-servicos ☆ ⋮							
	<table> <tr> <td>2º Escalão (de 13 a 19 m³)</td><td>€0,9887</td></tr> <tr> <td>3º Escalão (mais de 19 m³)</td><td>€2,2246</td></tr> </table>	2º Escalão (de 13 a 19 m³)	€0,9887	3º Escalão (mais de 19 m³)	€2,2246		
2º Escalão (de 13 a 19 m³)	€0,9887						
3º Escalão (mais de 19 m³)	€2,2246						
	Tarifa Familiar - Agregado familiar com 7 pessoas <table> <tr> <td>1º Escalão (de 0 a 15 m³)</td><td>€0,5816</td></tr> <tr> <td>2º Escalão (de 16 a 22 m³)</td><td>€0,9887</td></tr> <tr> <td>3º Escalão (mais de 22 m³)</td><td>€2,2246</td></tr> </table>	1º Escalão (de 0 a 15 m³)	€0,5816	2º Escalão (de 16 a 22 m³)	€0,9887	3º Escalão (mais de 22 m³)	€2,2246
1º Escalão (de 0 a 15 m³)	€0,5816						
2º Escalão (de 16 a 22 m³)	€0,9887						
3º Escalão (mais de 22 m³)	€2,2246						
	Tarifa Familiar - Agregado familiar com 8 pessoas <table> <tr> <td>1º Escalão (de 0 a 18 m³)</td><td>€0,5816</td></tr> <tr> <td>2º Escalão (de 19 a 25 m³)</td><td>€0,9887</td></tr> </table>	1º Escalão (de 0 a 18 m³)	€0,5816	2º Escalão (de 19 a 25 m³)	€0,9887		
1º Escalão (de 0 a 18 m³)	€0,5816						
2º Escalão (de 19 a 25 m³)	€0,9887						

← → ↻ ⓘ Inseguro www.smastv.pt/informacoes/tarifarios-e-servicos ☆ ⋮	
3º Escalão (mais de 25 m3)	€2,2246
Tarifa Familiar - Agregado familiar com 9 pessoas	
1º Escalão (de 0 a 21 m3)	€0,5816
2º Escalão (de 22 a 28 m3)	€0,9887
3º Escalão (mais de 28 m3)	€2,2246
Tarifa Familiar - Agregado familiar com mais de 9 pessoas	
1º Escalão (de 0 a 25 m3)	€0,5816
2º Escalão (de 26 a 31 m3)	€0,9887
3º Escalão (mais de 31 m3)	€2,2246

Outras

Entidades de reconhecida utilidade pública	€0,8790
Autarquias do Município de Torres Vedras	€0,8790
Restantes consumidores não domésticos	€2,2246
Rega	€2,2246
Rega (autarquia)	€1,1439

Tarifa Fixa (Valor diário = valor de edital/30 dias)

Domésticos

Tarifa Social e Famílias Numerosas

Isenta

Consumidores Domésticos
com e-fatura*

Contadores c/ diâmetro
até 25mm

€3,6725

Contadores + 25 mm até
30mm

€9,0988

Contadores + 30mm até
50mm

€16,4633

Restantes Consumidores
Domésticos

Contadores c/ diâmetro
até 25mm

€4,0425

Contadores + 25 mm até
30mm

€9,4688

Contadores + 30mm até
50mm

€16,8333

Não Domésticos

Consumidores não Domésticos com e-fatura*	Contadores até 20mm	€5,6900
	Contadores + 20 mm até 30mm	€9,0988
	Contadores + 30mm até 50mm	€16,4633
	Contadores +50 mm até 100mm	€23,8700
	Contadores +100 mm até 300mm	€37,5050
Restantes Consumidores não Domésticos	Contadores até 20mm	€6,0600
	Contadores + 20 mm até 30mm	€9,4688
	Contadores + 30mm até 50mm	€16,8333

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Torres Vedras

Ano	1997 (em vigor no ano 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://www.smas-vfxira.pt/uploads/document/file/158/Regulamento do Servi_o de Aba_stecimento P_blico de_gua.pdf
Data de receção/ última consulta	23-08-2018
Observações:	

CAPÍTULO IV TARIFAS E PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Artigo 92º Regime tarifário

1. Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro, com um nível de atendimento adequado, a Entidade Gestora fixará anualmente, por deliberação da Câmara Municipal, as tarifas e preços numerados no artigo 93º.

2. As deliberações a que se refere o numero anterior deverão ser tomadas no último trimestre de cada ano, a fim de entrarem em vigor no inicio do ano seguinte.

Artigo 93º Tarifas a cobrar pela Entidade Gestora

Consideram-se tarifas e preços:

- a) Quota de disponibilidade;
- b) Consumos de água;
- c) Ligação da rede particular à rede pública;
- d) Colocação, transferência e reaferição de contadores;
- e) Vistorias e ensaios de canalizações;
- f) Fecho de água e reabertura;
- g) Restabelecimento da ligação;
- h) Ampliação e extensão da rede pública quando esses encargos possam caber aos proprietários;
- i) Execução de ramais de ligação;
- j) Serviços avulsos tais como plantas topográficas, reparações de segurança outras reparações;
- k) Análises microbiológicas de água de abastecimento.
- l) Encargos de cobrança

Artigo 94º Periodicidade de leituras

1. A periodicidade normal de leitura dos contadores pela Entidade Gestora é de uma vez de 2 em 2 meses, sendo o mínimo de uma vez de 4 em 4 meses.
2. Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utente, este pode comunicar à Entidade Gestora o valor registado.
3. Pelo menos uma vez por ano é obrigatório o utente facilitar o acesso ao contador, sob pena de suspensão de fornecimento de água, para o que será notificado, por escrito, com a antecedência mínima de 8 dias., relativamente à data em que vier a ter lugar a referida suspensão.

Artigo 95º
Avaliação de consumos

Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura o consumo é avaliado:

- a) Pelo consumo médio apurado entre duas leituras consideradas válidas;
- b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea a);
- c) Pela média de consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador, na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).

Artigo 96º
Correcção dos valores de consumos

1. Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a Entidade Gestora corrige as contagens efectuadas, tendo como base de correcção a percentagem de erro verificada no controlo metrológico.
2. Esta correcção, para mais ou para menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastem mais de 25% do valor médio relativo a:
 - a) Ao período de 6 meses anteriores à substituição do contador;
 - b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a 6 meses.

Artigo 97º
Facturação

A periodicidade da emissão das facturas, bem como a discriminação nelas contida, será definida pela Entidade Gestora nos termos da legislação em vigor.